

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 082/2024, do Processo Digital nº. 4059/2024.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, higienização, limpeza e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal São Lucas, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com Recursos Próprios.

#### PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

##### JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco nº656 Sala A - Bairro Eldorado - CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras - RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03 e 06.	R\$ 213.116,57

##### SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: Av das Nações, 1402 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 05.	R\$ 81.635,99

##### S M T JORGE RESTAURANTE

CNPJ: 53.990.879/0001-22

Endereço: Av das Nações, 1640 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04 e 07.	R\$ 71.750,00

Valor total da Licitação: R\$ 366.502,56 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.  
Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22609

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 080/2024, do Processo Digital nº. 054/2024.

## EXPEDIENTE

#### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

#### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

#### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

**OBJETO:** Contratação de cantor com tecladista para animação dos eventos no Centro de Convivência de Idosos do município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**M A DE ALMEIDA LTDA**

**CNPJ:** 24.110.332/0001-97

**Endereço:** Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº2311 - Bairro Maranata - CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras - RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 20.388,00

**Valor total da Licitação: R\$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22610

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 081/2024, do Processo Digital nº. 3675/2024.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE, com Recursos Convênio e Recursos Próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**

**CNPJ:** 84.609.049/0001-36

**Endereço:** Av das Nações, 1402 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	R\$ 29.842,60

**S M T JORGE RESTAURANTE**

**CNPJ:** 53.990.879/0001-22

**Endereço:** Av das Nações, 1640 Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 37.887,04

**Valor total da Licitação: R\$ 67.729,64 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22639

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 083/2024, do Processo Digital nº. 347/2024.

**OBJETO:** Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender a SEMED, Creches e Escolas Municipais, com Recursos Próprios e

Convênios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA**

**CNPJ:** 34.020.034/0001-60

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS 1194, Primavera CEP 76.997-000 Cerejeiras- RO

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01 e 02.	R\$ 22.569,45

**Valor total da Licitação: R\$ 22.569,45 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22641

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 084/2024, do Processo Digital nº. 3861/2024.

**OBJETO:** Registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Cerejeiras/RO, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório, com Recursos Próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**

**CNPJ:** 11.601.924/0001-60

**Endereço:** Rua San Salvador nº 27 - Bairro Jardim das Américas, Cuiabá - MT - CEP: 78060-614

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 356.000,00

**Valor total da Licitação: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22645

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 085/2024, do Processo Digital nº. 4350/2024.

**OBJETO:** Aquisição de bebedouro, filtros e elementos filtrantes para atender as necessidades da capela mortuária do município de

Cerejeiras/RO com Recursos Próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Endereço: Rua Pedro Mess nº 330 Lote D Cidade Blumenau - SC CEP: 89.055-440

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 1.500,00

**OLMI INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Endereço: Av. Mato Grosso nº 92 Juína - MT CEP: 78.320-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02.	R\$ 3.099,00

Valor total da Licitação: R\$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22661

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 086/2024, do Processo Digital nº. 3820/2024.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com recursos próprios.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA**

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Endereço: Rua Antonio Carlos Zancan, nº 1537, Eldorado, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 19.399,00

Valor total da Licitação: R\$ 19.399,00 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro

Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 22662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico sob o nº 010/2024, Processo Administrativo nº.

911/2024/SEMAF, tendo como objeto; **Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e terrestres estaduais e interestaduais.** Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMAM, SEMED E SEMUSA por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO. Conforme Processos: 911/2024/SEMAF, 954/2024/SEMAS, 957/2024/SEMAF, 996/2024/SEMED E 1006/2024/SEMUSA.

EMPRESA:	P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	32.246.491/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMED	01	SVÇ	5.000,00	5.000,00
02	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAF	01	SVÇ	20.000,00	20.000,00
03	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAM	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00
04	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAS	01	SVÇ	20.000,00	20.000,00
05	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMUSA	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOTE 03					
11	TAXA (DU) A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA E TAXAS DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	01	SVÇ	-2,01%	-2,01%

EMPRESA:	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:	08.808.153/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 02					
06	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMAF	01	SVÇ	40.000,00	40.000,00
07	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMAM	01	SVÇ	10.000,00	10.000,00
08	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMAS	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00
09	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMUSA	01	SVÇ	300.000,00	300.000,00
10	DESPEZA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMED	01	SVÇ	30.000,00	30.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

LOTE 04					
12	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	01	SVÇ	0,01%	0,01%

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Mun. de Corumbiara  
Termo de P. 196

Protocolo 22642

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 025/2024 - AMPLA PROCESSO NRº 1406/2024/SEMUSA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública Eletrônica sob o n.º 025/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 1406/2024/SEMUSA, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realizar demolição e retirada de entulho, da 1ª etapa de construção do novo Hospital Municipal, localizado na Rua Juscelino Kubitschek 12°59'49.23"S/60°56'36.00"W na sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios do Município de Corumbiara/RO, no **valor total estimado de R\$ 313.396,41 (trezentos e treze mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavo)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 29/08/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br) e nos links do edital e elementos técnicos a seguir ([bit.ly/editalconcorrenca025-2024](http://bit.ly/editalconcorrenca025-2024) e [bit.ly/anexosconcorrenca025-2024](http://bit.ly/anexosconcorrenca025-2024)).

Corumbiara-RO, 12 de agosto de 2024

Fernando Rodrigues Ricardo  
Secretário Mun. de Saúde  
Dec. n.º 016/2024'

Protocolo 22612

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1460/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4629/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei n.º 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO**

TIBURTINO DA SILVA, como Gestor, a partir de 13/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 22617

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6213, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 136/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 861969, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 22.316,41 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;  
IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;  
V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 241/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 22.316,41 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;  
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;  
V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -22.316,41 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 22649



## DECRETO Nº 6214, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 137/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 863470, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ -3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 22650

## PARECER Nº 519/PGM/2024

## PROCESSO Nº 3396/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CCP/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 01 (UMA) PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 26.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), bem como, modelo de placa (**Anexo VI**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas sob **(ID 861419)**.

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus anteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica

Protocolo 22643

## PARECER Nº 522/PGM/2024

## PROCESSO Nº 2970/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Isto posto, acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL EM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DEMANDA DAS SECRETARIAS SEMADER, SEMOD, SEMAME, SEMAS, SEMSAU, SEMED.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da

Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 861453)**.

Constam as condições de pagamento no item "22" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "21" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 22644

**PARECER Nº 523/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 4480/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Isto posto, acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 863966)**.

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 22646

## DESPACHO

**PROCESSO:** 1672/2024

**INTERESSADA:** NILZA LUDTKE

**ASSUNTO:** SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA, com base no artigo 2º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 01/2022.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 109/CJAM/2024 - (ID 830938)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, com efeitos a partir do dia 10/03/2024.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 22652

## DESPACHO

**PROCESSO:** 4619/2024

**INTERESSADA:** VANESSA PLASTER DE MELO

**ASSUNTO:** SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO, com base no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 130/CJAM/2024 - (ID 861888)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a contar do dia 01/08/2024.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 22653

## DESPACHO

**PROCESSO:** 4532/2024

**INTERESSADA:** NELZELINA DOS SANTOS SILVA

**ASSUNTO:** SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO DE NÍVEL DE DUAS REFERÊNCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROGRESSÃO DE NÍVEL DE DUAS REFERÊNCIAS, com base nos artigos 62 e 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração

Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 127/CJAM/2024 - (ID 855962)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Progressão por duas referências, a contar do dia 01/08/2024.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 22654

## DESPACHO

PROCESSO: 4734/2023

INTERESSADA: ROSMARI APARECIDA DA SILVA STORARI

ASSUNTO: SOLICITA CONTINUIDADE DA REDUÇÃO DA CARGA HORA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de CONTINUIDADE DA REDUÇÃO DA CARGA HORA de 50% por motivos de doença do pai que se encontra com idade avançada e necessita de cuidados básicos, em caráter provisório, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 129/CJAM/2024 - (ID 859497)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, dando continuidade na reduzindo da carga horária, pelo prazo de 06 meses contados a partir de 11/10/2024.

Observa-se há menção da necessidade especial é temporária. Nisto deve a servidora comprovar a necessidade de permanência da dependência conforme determinação de curatela (artigo 48, § 3º, ESPMEO).

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 22655

## **ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM2024, (ID 823943) DO PROCESSO Nº 4792/2023.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ,**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula 5ª do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados do dia 16/06/2024.

(...)

**LEIA-SE:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula 5ª do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados do dia 16/07/2024.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município

Protocolo 22656

## **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/PGM/2024**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O AGENTE CULTURAL V. BORSATO.**

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Prefeito Weliton Pereira Campos, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.646.905-\*\*, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, doravante denominada SEMELC, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Wedson Cícero Tiburtino da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*-\*\*, e o Agente Cultural:

**V. BORSATO**, CNPJ 10.583.792/0001-28 aqui representado por Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva proponente do projeto cultural "CINEMA DE RUA", inscrito no (CPF/CNPJ) nº XXX. 241.XXX- XX, com endereço na Rua Independência, nº 2002, Centro, Espigão do Oeste/RO, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas cláusulas a seguir.

### **DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente termo se refere a proposta cadastrada no seguinte edital, categoria, projeto, valor, dotação orçamentária e vigência.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/SEMELC/2023, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS AO APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, OU MESMO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PROJETO - CINEMA DE RUA

VALOR R\$ 19.525,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA ATÉ 30/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.392.0013.3093.0001 33.60.45.00 DO AMPARO LEGAL

**CLÁUSULA 2ª.** O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como no art. 216-A, § 2º, inciso VI da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Lei Municipal nº 2.733, de 30 de outubro de 2023, Decreto nº 5820, de 31 de outubro de 2023.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CINEMA DE RUA, que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA 4ª.** O valor do presente termo é de R\$ 19.525,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

§ 1º. As despesas executadas pelo agente cultural após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes do pagamento do prêmio, que foram realizadas com recursos próprios ou de terceiros, poderão ser reembolsadas, nos termos previstos neste edital.

§ 2º. Do valor total previsto na Cláusula 4ª ficam reservados o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para o custeio de ações voltadas a acessibilidade, nos termos da proposta.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 5ª.** As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 2649/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.60.45.00.

### **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª.** A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/11/2024.

**Parágrafo único.** Caso haja situações excepcionais, devidamente comprovadas, que impeçam a conclusão do objeto no prazo de execução previsto, este poderá ser prorrogado após solicitação feita pelo agente cultural e deferimento dos responsáveis, desde que este prazo não se estenda para além do dia 31 de dezembro de 2024.



**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 7ª.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 8ª.** São obrigações do AGENTE CULTURAL:

a) Executar o objeto nos termos previstos na proposta e em conformidade com o estabelecido neste edital e nas legislações vigentes;

b) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, devendo contratar fornecedores de acordo com o que achar necessário (§ 2º e 3º art. 26 do Decreto nº 11.453/2023);

c) Solicitar o reembolso por despesas executadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes do pagamento do prêmio, que foram realizadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente, as despesas possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento (§ 5º do art. 26 do Decreto nº 11.453/2023);

d) Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, deverá comprovar a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado;

e) Assegurar a realização de contrapartida social pactuada com a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, incluindo obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

f) Realizar a execução do projeto nos prazos previstos na proposta, e, em caso de prorrogação do prazo de execução, este não pode se estender para além do dia 31 de dezembro de 2024;

g) Solicitar alteração do projeto com indicação de justificativa plausível, quando a lei autorizar, informando no pedido de alteração:

1) Inclusão/Modificação de Equipe Técnica para execução do projeto;

2) Cronograma de realização do objeto;

h) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, com base nas normas expedidas pelo governo municipal, estadual e/ou federal;

i) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEMELC o link direto da apresentação;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO;

k) O Agente Cultural ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMELC de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

l) O Agente Cultural, terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da Prefeitura (link), e do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a);

m) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEMELC, bem como a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, excluídos de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária;

n) Os agentes culturais destinatários das ações previstas a partir dos recursos das demais áreas culturais deverão garantir como contrapartida no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos

culturais e de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos neste item, em intervalos regulares (art. 10º, incisos I e II da Lei Complementar nº 195/2022);

o) Realizar o recolhimento dos tributos devidos (IR, ICMS e/ou ISS); p) É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espiagoeste.ro.gov.br/eproc/>), devendo assinar os termos de execução digitalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado.

**CLÁUSULA 9ª.** São obrigações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - RO:

a) Enviar ao COMPROMISSADO os valores previstos nas propostas vencedoras, com base nas condições estabelecidas neste edital;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO em razão ao cumprimento do objeto deste Edital, bem como as exigências estabelecidas nos atos normativos citados no item 1 deste edital sendo respeitadas;

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

d) Realizar o remanejamento dos saldos remanescentes, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto Federal nº 11.525/2023, caso necessário;

e) Realizar a publicação dos atos nos prazos previstos;

f) Analisar e responder, no prazo de 30 (trinta) dias, os pedidos de alteração contratual.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA 10ª.** O agente cultural terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, a contar da data da finalização da execução dos serviços, conforme previsto na proposta e no termo de execução.

§ 1º. Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo da prestação de contas por uma vez, por igual período, desde que seja comprovado pelo agente cultural que a natureza do objeto seja demasiadamente complexa e que não seria possível realizar a prestação de contas no prazo previsto.

§ 2º. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 3º. O relatório de execução do objeto, descrito no § 2º, deverá conter fotos, releases, vídeos, listas de presença e/ou demais documentos necessários que comprovem que a ação foi executada.

§ 4º. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

§ 5º. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

§ 6º. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no § 2º; ou



b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

§ 7º. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação. §

8º. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

§ 9º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 10. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### DAS DEVOLUÇÕES

**CLÁUSULA 11ª.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 2º. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 3º. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA 12ª.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**CLÁUSULA 13ª.** O proponente que tiver um integrante que se enquadra em uma das situações previstas no item 5.4 'f' do edital, terá a sua inscrição desconsiderada e, caso seja comprovada má-fé, o integrante estará sujeito às penalidades previstas no edital e as sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CLÁUSULA 14ª.** As sanções por inexecução total ou parcial do objeto contratado poderão ser:

a) Advertência, limitada a 2 (duas);

b) Multa de 10% do valor da proposta, para faltas graves, considerando estas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de execução do termo (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos em que foram emitidas mais de 2 (duas) advertências;

c) Suspensão temporária de participação em editais municipais de chamamento público ou semelhantes e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA 15ª.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa;

**CLÁUSULA 16ª.** O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos, nos prazos estipulados e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos municipais de financiamento à cultura;

**CLÁUSULA 17ª.** No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado;

**CLÁUSULA 18ª.** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por

perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento;

**CLÁUSULA 19ª.** No cálculo da dosimetria da pena que trata o no item 'c' da Cláusula 14ª, será levado em consideração a gravidade da ação ou omissão praticada, tendo como base as seguintes condutas:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o termo, quando convocado, dentro do prazo previsto em lei ou no edital;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do certame;

e) falhar ou fraudar na execução do termo;

f) comportar-se de maneira inidônea; ou

g) cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA 20ª.** Da decisão que entenda pela aplicação de qualquer das penalidades, caberá interposição de pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação ou da data de publicação da decisão, que será direcionado a autoridade que promoveu a decisão;

**Parágrafo único.** Da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração previsto no § 8º, caberá interposição de pedido de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação ou da data de publicação da decisão, que deverá ser protocolado diante da autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão.

#### DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA 21ª.** As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§ 1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§ 2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§ 5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§ 6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§ 7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD; § 8º. As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 22ª.** O Município de Espigão d'Oeste - RO não se responsabilizará por quaisquer obrigações trabalhistas com o Agente Cultural e demais envolvidos no projeto.

**CLÁUSULA 23ª.** Em toda divulgação referente aos programas, projetos e ações culturais apoiados com recursos do Sistema Municipal Cultura, quaisquer que sejam suas fontes, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e brasão do Município de Espigão d'Oeste - RO, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE".

**Parágrafo único.** Em toda divulgação de produtos que tiverem sido custeados pelo Governo Federal, deverá ser inserida sua logomarca.

**CLÁUSULA 24ª.** O contemplado autoriza que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, conforme esses entenderem oportuno.

**CLÁUSULA 25ª.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital autoriza a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**CLÁUSULA 26ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Espigão d'Oeste - RO para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Cultural que depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2024.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

**V. BORSATO**  
Agente Cultural

#### WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

#### KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

**Kely Barbosa Reizer**

**Jhenifer Carol Rodrigues Martendal**

Protocolo 22657

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/PGM/2024

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO E O AGENTE CULTURAL V. BORSATO.

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Prefeito Weliton Pereira Campos, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.646.905-\*\*, por meio da Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, doravante denominada SEMELC, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Wedson Cícero Tiburtino da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*-\*\*-\*\*, e o Agente Cultural:

**V. BORSATO**, CNPJ 10.583.792/0001-28 aqui representado por Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva proponente do projeto cultural "CINEMA DE RUA", inscrito no (CPF/CNPJ) nº XXX. 241.XXX- XX, com endereço na Rua Independência, nº 2002, Centro, Espigão do Oeste/RO, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas cláusulas a seguir.

#### DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 1ª.** O presente termo se refere a proposta cadastrada no seguinte edital, categoria, projeto, valor, dotação orçamentária e vigência.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/SEMELC/2023, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

CATEGORIA - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

PROJETO - MEDIA METRAGEM "SILENCIO NA INFANCIA"

VALOR R\$ 62.015,28 (sessenta e dois mil e quinze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA ATÉ 30/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.392.0013.3093.0001 33.60.45.00

#### DO AMPARO LEGAL

**CLÁUSULA 2ª.** O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, bem como no art. 216-A, § 2º, inciso VI da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Lei Municipal nº 2.733, de 30 de outubro de 2023, Decreto nº 5820, de 31 de outubro de 2023.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto do presente termo é a execução do projeto cultural PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - MEDIA METRAGEM "SILENCIO NA INFANCIA", que será executado pelo agente cultural denominado acima, conforme consta na proposta.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA 4ª.** O valor do presente termo é de R\$ 62.015,28 (sessenta e dois mil e quinze reais e vinte e oito centavos), que deverá ser pago em uma única parcela na conta do proponente antes do início da execução do projeto.

§ 1º. As despesas executadas pelo agente cultural após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes do pagamento do prêmio, que foram realizadas com recursos próprios ou de terceiros, poderão ser reembolsadas, nos termos previstos neste edital.

§ 2º. Do valor total previsto na Cláusula 4ª ficam reservados o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para o custeio de ações voltadas a acessibilidade, nos termos da proposta.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 5ª.** As despesas decorrentes da execução do projeto objeto deste termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Pedido de Empenho nº 1733/2024;

Dotação Orçamentária nº 13.392.0013.3093.0001 33.60.45.00.

#### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 6ª.** A execução do presente termo deverá ser realizada pelo agente cultural nos moldes oferecidos na proposta, devendo ser concluída até a data de 30/12/2024.

**Parágrafo único.** Caso haja situações excepcionais, devidamente comprovadas, que impeçam a conclusão do objeto no prazo de execução previsto, este poderá ser prorrogado após solicitação feita pelo agente cultural e deferimento dos responsáveis, desde que este prazo não se estenda para além do dia 31 de dezembro de 2024.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA 7ª.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, de maneira que contemple todo o prazo de execução do objeto, o prazo de prestação de contas e eventuais prorrogações.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 8ª.** São obrigações do AGENTE CULTURAL:

a) Executar o objeto nos termos previstos na proposta e em conformidade com o estabelecido neste edital e nas legislações vigentes;

b) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, devendo contratar fornecedores de acordo com o que achar necessário (§ 2º e 3º art. 26 do Decreto nº 11.453/2023);

c) Solicitar o reembolso por despesas executadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes do pagamento do prêmio, que foram realizadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente, as despesas possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento (§ 5º do art. 26 do Decreto nº 11.453/2023);

d) Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, deverá comprovar a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado;

e) Assegurar a realização de contrapartida social pactuada com a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, incluindo obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

f) Realizar a execução do projeto nos prazos previstos na proposta, e, em caso de prorrogação do prazo de execução, este não pode se estender para além do dia 31 de dezembro de 2024;

g) Solicitar alteração do projeto com indicação de justificativa plausível, quando a lei autorizar, informando no pedido de alteração:

1) Inclusão/Modificação de Equipe Técnica para execução do projeto;

2) Cronograma de realização do objeto;

h) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, com base nas normas expedidas pelo governo municipal, estadual e/ou federal;

i) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEMELC o link direto da apresentação;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO;

k) O Agente Cultural ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMELC de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

l) O Agente Cultural, terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE - RO nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da Prefeitura (link), e do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a);

m) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEMELC, bem como a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, excluídos de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária;

n) Os agentes culturais destinatários das ações previstas a partir dos recursos das demais áreas culturais deverão garantir como contrapartida no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos neste item, em intervalos regulares (art. 10º, incisos I e II da Lei Complementar nº 195/2022);

o) Realizar o recolhimento dos tributos devidos (IR, ICMS e/ou ISS); p) É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>), devendo assinar os termos de execução digitalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado.

**CLÁUSULA 9ª.** São obrigações do MUNICIPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - RO:

a) Enviar ao COMPROMISSADO os valores previstos nas propostas vencedoras, com base nas condições estabelecidas neste edital;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO em razão ao cumprimento do objeto deste Edital, bem como as exigências estabelecidas nos atos normativos citados no item 1 deste edital estão sendo respeitadas;

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

d) Realizar o remanejamento dos saldos remanescentes, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto Federal nº 11.525/2023, caso necessário;

e) Realizar a publicação dos atos nos prazos previstos;

f) Analisar e responder, no prazo de 30 (trinta) dias, os pedidos de alteração contratual.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA 10ª.** O agente cultural terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, a contar da data da finalização da execução dos serviços, conforme previsto na proposta e no termo de execução.

§ 1º. Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo da prestação de contas por uma vez, por igual período, desde que seja comprovado pelo agente cultural que a natureza do objeto seja demasiadamente complexa e que não seria possível realizar a prestação de contas no prazo previsto.

§ 2º. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 3º. O relatório de execução do objeto, descrito no § 2º, deverá conter fotos, releases, vídeos, listas de presença e/ou demais documentos necessários que comprovem que a ação foi executada.

§ 4º. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

§ 5º. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

§ 6º. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no § 2º; ou

b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

§ 7º. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação. §

8º. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

§ 9º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 10. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### **DAS DEVOLUÇÕES**

**CLÁUSULA 11ª.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 2º. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 3º. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA 12ª.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**CLÁUSULA 13ª.** O proponente que tiver um integrante que se enquadre em uma das situações previstas no item 5.4 'f' do edital, terá a sua inscrição desconsiderada e, caso seja comprovada má-fé, o integrante estará sujeito às penalidades previstas no edital e as sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CLÁUSULA 14ª.** As sanções por inexecução total ou parcial do objeto contratado poderão ser:

- Advertência, limitada a 2 (duas);
- Multa de 10% do valor da proposta, para faltas graves, considerando estas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de execução do termo (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos em que foram emitidas mais de 2 (duas) advertências;
- Suspensão temporária de participação em editais municipais de chamamento público ou semelhantes e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA 15ª.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa;

**CLÁUSULA 16ª.** O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos, nos prazos estipulados e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos municipais de financiamento à cultura;

**CLÁUSULA 17ª.** No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado;

**CLÁUSULA 18ª.** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento;

**CLÁUSULA 19ª.** No cálculo da dosimetria da pena que trata o no item 'c' da Cláusula 14ª, será levado em consideração a gravidade da ação ou omissão praticada, tendo como base as seguintes condutas:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não celebrar o termo, quando convocado, dentro do prazo previsto em lei ou no edital;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do certame;
- falhar ou fraudar na execução do termo;
- comportar-se de maneira inidônea; ou
- cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA 20ª.** Da decisão que entenda pela aplicação de qualquer das penalidades, caberá interposição de pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação ou da data de publicação da decisão, que será direcionado a autoridade que promoveu a decisão;

**Parágrafo único.** Da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração previsto no § 8º, caberá interposição de pedido de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação ou da data de publicação da decisão, que deverá ser protocolado diante da autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão.

#### DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA 21ª.** As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§ 1º. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§ 2º. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao

armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 4º. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§ 5º. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§ 6º. As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§ 7º. As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD; § 8º. As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 22ª.** O Município de Espigão d'Oeste - RO não se responsabilizará por quaisquer obrigações trabalhistas com o Agente Cultural e demais envolvidos no projeto.

**CLÁUSULA 23ª.** Em toda divulgação referente aos programas, projetos e ações culturais apoiados com recursos do Sistema Municipal Cultura, quaisquer que sejam suas fontes, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e brasão do Município de Espigão d'Oeste - RO, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE".

**Parágrafo único.** Em toda divulgação de produtos que tiverem sido custeados pelo Governo Federal, deverá ser inserida sua logomarca.

**CLÁUSULA 24ª.** O contemplado autoriza que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pela Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO, conforme esses entenderem oportuno.

**CLÁUSULA 25ª.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital autoriza a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste - RO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**CLÁUSULA 26ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Espigão d'Oeste - RO para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Execução Cultural que depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2024.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

V. BORSATO

Agente Cultural

#### WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA

Secretário Municipal De Esporte, Lazer, Cultura E Turismo

#### KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas

Kely Barbosa Reizer

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/LISVP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6503/LISVP/2023

O Lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, no valor de R\$ 20.261,42 (Vinte mil e duzentos sessenta um reais e quarenta dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Abertura da proposta, dia 20/08/2024 às 08h00, horário de local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição(Lar).** Maiores informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 98436-3686 e no e-mail: **lardoioso-svp@outlook.com.**, Espigão do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2024.

Protocolo 22640

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/LISVP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1800/LISVP/2024

O Lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para **MATERIAIS PERMANENTES E GENEROS ALIMENTICIOS, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Abertura da proposta, dia 20/08/2024 às 09h00, horário de local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição(Lar).** Maiores informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 98436-3686 e no e-mail: **lardoioso-svp@outlook.com.**, Espigão do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2024.

Protocolo 22668

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.100/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA N. 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 6.240/2021, que nomeia o Coordenador Municipal da Defesa Civil e seus demais membros, bem como nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Boletim Hídrico - Níveis dos principais rios de Rondônia, divulgado em 05/08/2024 pelo Comitê de Crise Hídrica, com monitoramento decorrente de fatores climáticos como aquecimento anormal dos oceanos e do fenômeno climático "El Niño", constando o Rio Pimenta (Pimenta Bueno);

CONSIDERANDO O Decreto Estadual n. 29.252/2024, onde o Governo de Rondônia declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem;

CONSIDERANDO o Boletim Hídrico - Níveis dos principais rios de Rondônia, divulgado em 05/08/2024 pelo Comitê de Crise Hídrica, com monitoramento decorrente de fatores climáticos como aquecimento anormal dos oceanos e do fenômeno climático "El Niño", constando o Rio Pimenta (Pimenta Bueno);

CONSIDERANDO que o município de Pimenta Bueno atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios;

CONSIDERANDO que a estiagem poderá resultar no esgotamento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, conseqüentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os eventuais e iminentes prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação que já tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa em um dos principais rios do Estado;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno "El Niño" e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno "La Niña", não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

CONSIDERANDO a previsão real de impactos nas finanças públicas decorrentes dos danos causados pelas estiagem e secas, que evidencia a possibilidade real de descumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos a população são reais e imediato;

CONSIDERANDO que o município e seus habitantes atingidos necessitam de apoio complementar, dada a extensão dos danos e a substancial necessidade de recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros;

CONSIDERANDO o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, em razão dos diversos danos ocorridos;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Pimenta Bueno, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA N. 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no **caput** decorre do desastre que assola o Estado, e este município, devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, conseqüentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a

realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo 22624

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO  
CNPJ Nº 04.774.105/0001-59

Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiro para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, o promover o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os laços entre produtores rurais, empresários e consumidores, e proporcionar oportunidades de negócios, educação e entretenimento para os participantes, conforme Plano de Trabalho (ID 1143128), aprovado e constante dos autos.

DO VALOR: O repasse deste Termo será feito em parcela única no valor total de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para o período de Agosto a Setembro.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, observadas as características abaixo discriminadas: Ficha: 1025 - Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMFAZ - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL.

DO PRAZO: A vigência do convênio será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA DATA: 12 de agosto de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 22597

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 187/GP/2024.

De, 05 de agosto de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8037/2024.

#### R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), para o Procurador Geral do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com o Chefe de Gabinete, por meio de veículo público a definir, para tratar de assuntos inerentes ao município junto ao DER/RO, SEOSP/RO, SEDAM/RO, Assembleia Legislativa, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.391-53

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia 13/08 às 11h, meio de veículo público oficial a ser definido, e o retorno se dará no dia 15/08 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2024

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESA  
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 22595

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 12 a 26/08/2024;

Considerando o déficit de motorista na Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme Alteração de gozo de férias 5 de 12/08/2024 (ID 1250849).

#### R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 12/08/2024, em razão da



necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666, ocupante do cargo de Superintendente de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 02 a 16/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 12/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
**PREFEITO**

**Protocolo 22671**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 15 a 24/08/2024;

Considerando o fluxo de trabalho na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devido aos processos e prazos a serem cumpridos, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme Ofício 794 de 13/08/2024 (ID 1252521).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/08/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Ricardo Bautz, matrícula 704303, ocupante do cargo de Diretor da Central de Patrimônio e Gestão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 13 a 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
**PREFEITO**

**Protocolo 22672**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05 a 19/08/2024;

Considerando o fluxo de trabalho na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, devido aos prazos a serem cumpridos, e dentre outras funções de competência da servidora, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante este período.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/08/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Márcia de Figueiredo Soares, matrícula 102859, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 19/08 a 02/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
**PREFEITO**

**Protocolo 22673**

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,

O contribuinte **AC AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA** intimado da decisão de primeira instância em 25/07/2024 (ID 1206314) interpôs Recurso Voluntário em 29/07/2024 (ID 1232459).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
JURF

**Protocolo 22606**

### DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,

O contribuinte **AC AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA** intimado da decisão de primeira instância em 21/06/2024 (ID 1188058) interpôs Recurso Voluntário em 26/07/2024 (ID 1231122).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
JURF

**Protocolo 22607**

### DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,

O contribuinte **VALE DA SERRA PARTICIPACOES LTDA** intimado da decisão de primeira instância em 26/06/2024 (ID 1191352) interpôs Recurso Voluntário em 26/07/2024 (ID 1231053).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
JURF

**Protocolo 22608**

### DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,

O contribuinte **VALE DA SERRA PARTICIPACOES LTDA** intimado da decisão de primeira instância em 26/06/2024 (ID 1191485) interpôs

Recurso Voluntário em 29/07/2024 (ID 1232448).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
JURF

Protocolo 22614

### DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Vistos e etc,

O contribuinte **VALE DA SERRA PARTICIPACOES LTDA** intimado da decisão de primeira instância em 26/06/2024 (ID 1186822) interpôs Recurso Voluntário em 26/07/2024 (ID 1231041).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
JURF

Protocolo 22616

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

#### 4º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - ANO 2024

A presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, Maitê da Silva Freitas Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV, V e VI do artigo 4º, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais (Decreto Municipal nº 7.067/2023), **CONVOCA** através do presente edital, os membros titulares da JURF, Pâmila Geisibel Santos Cipriano e Guilherme Lovo Remigio, para a 4ª Sessão Extraordinária, que realizar-se-á na sala de reuniões da Superintendência de Receitas da SEMFAZ, no prédio da Prefeitura de Pimenta Bueno, às 08h, do dia 27/08/2024 (terça-feira).

#### PAUTA DA SESSÃO:

**1º Tema** - Continuação do julgamento do processo nº 2044/2024.

Recorrente: Fabiana Serafim Foroni.

Recorrida: Fazenda Pública Municipal.

**2º Tema** - Sorteio e distribuição dos seguintes processos:

Proc. nº 8095/2022 - Antônio Marcos Aziz

Proc. nº 9798/2023 - AC Agro Participações LTDA

Proc. nº 10087/2023 - AC Agro Participações LTDA

Proc. nº 10083/2023 - Vale da Serra Participações LTDA

Proc. nº 10058/2023 - AC Agro Participações LTDA

Proc. nº 10081/2023 - Vale da Serra Participações LTDA

Pimenta Bueno - RO, 13/08/2024

**MAITÊ DA SILVA FREITAS RODRIGUES**

Presidente da Junta de Recursos Fiscais  
Port. Munic. nº 571/2023

Protocolo 22669

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8101, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 17.736,60 (dezesete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
565	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semed	17.736,60	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 2º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de <b>Anulação</b> das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
606	12.361.0004.2129.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-10.432,69	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
607	12.361.0004.2129.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-7.303,91	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 22647

DECRETO Nº 8102, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autorarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
480	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autorarquia Municipal	1.000,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
483	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autorarquia Municipal	7.500,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
489	13.392.0006.2042.0000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	20.500,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
491	27.812.0006.2044.0000 - Eventos Esportivos e Lazer	18.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
498	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-47.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 22648

DECRETO Nº 8104, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP	180.000,00	
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 22666

DECRETO Nº 8103, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
563	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	17.600,00	
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
498	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-17.600,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 22667

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 75/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de cirurgia oftalmológica.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 476.187,50 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA:** 29/08/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 13 de agosto de 2024.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 22596

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2024

Processo Administrativo nº: 2469/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente ata tem, por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento, para atendimento da Farmácia Hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 54/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Fornecedor:** MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 09.034.672/0001-92

**Endereço:** Rua,00 - aaaa, PIMENTA - BUENO, RO, CEP:76970000  
**Valor fornecedor:** 34.359,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais)

**Fornecedor:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA

**CNPJ:** 03.652.030/0001-70

**Endereço:** I:BR480,795,795 centro, BARAO DE COTEGIPE RS, CEP:99740000 Telefone:06999999999

**Valor fornecedor:** 93.394,00 (noventa e três mil trezentos e noventa e quatro reais)

**Fornecedor:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 02.520.829/0001-40

**Endereço:** :BR480,180,180 centro, BARAO DE COTEGIPE RS, CEP:99740000

**Valor fornecedor:** 90.948,00 (noventa mil novecentos e quarenta e oito reais)

**Fornecedor:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 14.595.725/0001-84

**Endereço:** R JOSE BONIFACIO, 584\*\*\*\*\* CENTRO, BARAO DE COTEGIPE RS, CEP:99740000 Telefone:(54)35232005

**Valor fornecedor:** 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

**Fornecedor:** ASLI COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 01.578.276/0001-14

**Endereço:** TENENTE SILVEIRA, 105 SALA 105,675,00 CENTRO, FLORIANOPOLIS SC, CEP: 88010301

**Valor fornecedor:** 16.385,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais)

**Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP

**CNPJ:** 07.640.617/0001-10

**Endereço:** R MP 6, 304 QUADRA 16ª POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE SENADOR CANEDO GO, CEP: 75254872

Telefone:(62)35651600

**Valor fornecedor:** 73.397,30 (setenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

**Fornecedor:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 32.364.822/0001-48

**Endereço:** R MACHADO DE ASSIS,1355 SALA 02 BELA VISTA, ERECHIM RS, CEP:99704066 Telefone:(54)37122155

**Valor fornecedor:** 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

**Fornecedor:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

**CNPJ:** 22.862.531/0001-26

**Endereço:** R: JOSÉ BONIFÁCIO 531, 531 CENTRO, BARAO DE COTEGIPE RS, CEP:99740000

**Valor fornecedor:** 26.676,50 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

**Fornecedor:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

**CNPJ:** 12.418.191/0001-95

**Endereço:** ROD BR101,131 KM131 VARZEA DO RANCHINHO CAMBORIU SC, CEP:88349175 Telefone:04733667867 Fax: 04733667867

**Valor fornecedor:** 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais)

**Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

**CNPJ:** 25.279.552/0001-01

**Endereço:** R PERU,454\*\*\*\*\* CENTRO, OURO VERDE DO OESTE PR, CEP:85933000 Telefone:(45)32511461

**Valor fornecedor:** 56.072,20 (cinquenta e seis mil e setenta e dois reais e vinte centavos)

**Fornecedor:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**CNPJ:** 76.386.283/0001-13

**Endereço:** R JOSE FRARON,155 SALA 01 FRARON, PATO BRANCO



PR, CEP:85503320 Telefone:(46)32243767

**Valor fornecedor: 53.297,90 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**

**Fornecedor: HEAL THDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 35.472.743/0001-49

**Endereço:** ST SETOR DE INDUSTRIA QI20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N\*\*\*\*\* SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), BRASILIA DF, CEP: 72265200 Telefone:(61)30381303

**Valor fornecedor: 2.731,20 (dois mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

**Fornecedor: H.LIMA LOBIANCO & CIAL TDA**

**CNPJ:** 63.776.421/0001-29

**Endereço:** R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 \*\*\*\*\* TEIXEIRA, CACOAL RO, CEP:76965576 Telefone:(69)84712553

**Valor fornecedor: 17.942,38 (dezesete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

**Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 08.774.906/0001-75

**Endereço:** JOSE ALENCAR ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP:74993394 Telefone:(62)40121103

**Valor fornecedor: 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)**

**Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICAL TDA**

**CNPJ:** 09.182.725/0001-12

**Endereço:** AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES,98 105 FONTES VILLE, JUIZ DE FORA MG, CEP:36083770 Telefone:(32)21011556

**Valor fornecedor: 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais)**

**Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS**

**CNPJ:** 41.347.974/0001-23

**Endereço:** R ESPIRITO SANTO,1440 LOJA LINHO, ERECHIM RS, CEP: 99704396 Telefone:(54)99352862

**Valor fornecedor: 75.745,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**

**Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 41.365.113/0001-78

**Endereço:** R GENUINO PIA CENTINI,59 \*\*\*\*\*SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO PR, CEP:85506220 Telefone: (46)26041710

**Valor fornecedor: 21.864,20 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 13/08/2024

**Protocolo 22665**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da, ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023, PROCESSO N.º 0913/SEMOSP/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 do Município de Presidente Médici/RO, com base nos autos do Processo Administrativo nº 7851/SEMOSP/2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

**Empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ 08.259.524/0001-03**

**Descrição/Especificação:** CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: O transporte da massa asfáltica usinada a quente será

de responsabilidade da contratada. A massa asfáltica será solicitada mediante ao recorte e limpeza do dia conforme o cronograma da planilha da secretaria municipal de obras sempre que necessários e demandados, subentendendo-se que não serão efetuados em sua totalidade de maneira contínua. O agendamento e a forma de entrega dos materiais ficarão sobre a responsabilidade da SEMOSP. **Quant: 990 toneladas**, valor unitário: **R\$ 1.160,00** (um mil e cento e sessenta reais), valor total da aquisição é de **R\$1.148.400,00** (um milhão e cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Pimenta Bueno/RO, 13 de agosto de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 22604**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 96/SEMFAZ/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Processo 1-11974/2023, que dispõe sobre a contratação de uma empresa prestadora de serviços de assessoria contábil, auditoria operacional e consultoria tributária ao município

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 6.287/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal.

Considerando o Contrato 005 de 23/02/2024 (ID 1035526) firmado entre o **Município de Pimenta Bueno** e a empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP**.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. **CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER**, matrícula 104317, ocupante do cargo de Contadora, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como Gestora do Contrato 005 de 23/02/2024 (ID 1035526), **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-EPP** celebrado com a SEMFAZ, e o Sr. **GILDEVAM SILVA DE JESUS**, matrícula 104212, ocupante do cargo de Contador, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como Fiscal do referido contrato.

Art.2º - Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art.3º - Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art.4º - Fica revogada a PORTARIA MUNICIPAL Nº 85/SEMFAZ/2024.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

**Protocolo 22598**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1252510);

#### **R E S O L V E:**

Art.1º **Exonerar** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 104390, da Função Gratificada Nível 4 (FG4) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º **Remanejar** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 104390, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 3º **Nomear** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 104390, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de

Relações Institucionais - SRI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 14/08/2024.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo 22659

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 791 de 12/08/2024 (ID 1251559); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1252093);

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Nomear** VANDERLEI CAMPOS RODRIGUES, com CPF nº \*\*\*.691.502-\*\*, no cargo de Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo 22660

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1237111);

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA KALCH, matrícula 104402, do cargo de PROFESSOR PEB III 30 HRS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo 22674

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1237019);

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA BUENO BORGES, matrícula 100663, do cargo de PROFESSOR PEB I 20 HRS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo 22675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Portaria nº 17/2024/SEMAGRI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo para compor a comissão de recebimentos de Bens e Serviços relacionados aos processos de convênios da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo o primeiro nomeado presidente da comissão:

BRUNO NATAGLIA MACIEL matrícula 103966

Engenheiro Agrônomo

MARINES BAVARESCO CARSTENS matrícula 103966

Engenheira Agrônoma

ESTEFANI CARDOSO RIBEIRO matrícula 102247

Assessora Técnica

OSEIAS ALMEIDA MARQUES matrícula 102460

Agente Administrativo;

Art. 2º. Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a chefia imediata informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pimenta Bueno 13 de agosto de 2024

VALDIR PEREIRA COTRIM

Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 22638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2024,

Pimenta Bueno/RO, 13/08/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme a Portaria Municipal Nº 591/2023;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 Decreto 6343 de 25/02/2022 (ID 274245);

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Rafael dos Santos Souza, matrícula 300046, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL DO CONTRATO Nº118/2023- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, no processo administrativo nº 1-8757/2023

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se a Portaria Municipal Nº 73/2024, 02 de maio de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de maio de 2024, Edição nº245.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Secretário Municipal de Obras,  
Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 22630

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRÂNSITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2024,**  
**Pimenta Bueno/RO, 13 de agosto de**  
**2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,  
conforme a Portaria Municipal Nº 591/2023;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 Decreto 6343 de 25/02/2022(ID 274245);

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear Rafael dos Santos Souza, matrícula 300046, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, como **FISCAL DO CONTRATO Nº020/2024 P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no processo administrativo nº 1-2805/2024.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022 Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal Nº 73/2024, 02 de maio de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de maio de 2024, Edição nº245.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Secretário Municipal de Obras,  
Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 22632

**Portaria nº 183/2024/SEMOSP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos, como Gestor do **Convênio nº 081/2024 P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **H2O ENGENHARIA SUTENTÁVEL EIRELI-ME**, no processo administrativo nº 1-4562/2024.

**Art. 2º.** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno -RO, 13 de agosto de 2024.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 22633

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRÂNSITO**

**Portaria nº 184/2024/SEMOSP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Sidiney Ferreira Pinto, matrícula 103566, ocupante do cargo de Superintendência de Monitoramento de Veículos, como Gestor do **Convênio nº 080/2024 P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA**, no processo administrativo nº 1-4523/2024.

**Art. 2º.** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno -RO, 13 de agosto de 2024.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 22634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº. 062/2024 De, 13 de Agosto de 2024**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 8372/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para atender o Assistente Social do Centro Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, que irá participar da Oficina sobre Instrumentalidade da Proteção Social Especial e Serviço Especializado em Abordagem Social, que será realizada nos dias 15 e 16 de Agosto de 2024, no Município de Porto Velho/RO.

**Fabiano Aguiar da Silva** - Assistente Social

CPF: \*\*\*.711.\*\*\*-00

Matrícula: 104238

03 (três) diária no valor total de R\$ 900,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio do veículo não oficial (ônibus), com saída no dia 14 de Agosto de 2024 por volta das 08h de Pimenta Bueno com destino Porto Velho/RO, com retorno dar-se-á no dia 16 de julho de 2024 por volta das 20h do Município de Porto Velho/RO com destino a Pimenta Bueno/RO.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno/RO, 13 de Agosto de 2024.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**

**ORDENADORA DE DESPESA**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Protocolo 22625



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

Av. Carlos Dorneje, nº 66, Apedia - Tel.: (69)98169-9992 E-mail: regulacao@pimentabueno.ro.gov.br

ESCALA DE MOTORISTAS - 3º QUADRIMESTRE 2024 (SETEMBRO)

MOTORISTA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CÉSAR A. BARBOSA		TH		TH	DO	TH			TH		TH		TH			TH		TH	DO	TH			TH		TH		TH			TH
JOSE AP. PEREIRA			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH		
MARCELI DE O. CARMO		DO	DO	DO		DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	DO		DO			DO	DO		DO	DO			DO
DJALMA DE FREITAS			MH		MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH		MH		MH			MH	DO	MH		MH		
SERGIO T. NOVAKOWSKI	PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH						PVH	PVH	PVH				PVH	PVH
DEVANIR RODRIGUES				PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH			

\*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES

LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO//AP: APOIO AO SETOR

ATESTADO																														
FÉRIAS																														
FERIADO																														

ESCALA DE MOTORISTAS - 3º QUADRIMESTRE 2024 (OUTUBRO)

MOTORISTA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA		TH	DO	TH			TH		TH		TH		TH		TH	DO	TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH	DO	
JOSE AP. PEREIRA	TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		TH		
MARCELI DE O. CARMO	DO	DO		DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO	DO	
DJALMA DE FREITAS	MH		MH		MH		MH	DO	MH		MH		MH		MH		MH		MH		MH	DO	MH		MH		MH		MH	MH	
SERGIO T. NOVAKOWSKI	PVH					PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH			PVH	
OSMAR B. DE AMORIM		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	

\*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES

LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO//AP: APOIO AO SETOR

ATESTADO																														
FÉRIAS																														
FERIADO																														

ESCALA DE MOTORISTAS - 3º QUADRIMESTRE 2024 (NOVEMBRO)

MOTORISTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
CÉSAR A. BARBOSA	TH																													
JOSE AP. PEREIRA				TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH
MARCELI DE O. CARMO	DO			DO	DO	DO		DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO	DO		DO	DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO
DJALMA DE FREITAS		MH			MH		MH		MH		MH	DO	MH		MH		MH		MH		MH		MH		MH		MH	DO	MH	MH
SERGIO T. NOVAKOWSKI						PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH	
OSMAR B. DE AMORIM	PVH		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				

*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																																								
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																																								
ATESTADO																																								
FÉRIAS																																								
FERIADO																																								
ESCALA DE MOTORISTAS - 3º QUADRIMESTRE 2024 (DEZEMBRO)																																								
MOTORISTA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									
CÉSAR A. BARBOSA		FÉRIAS		TH		TH				MH	DO	MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH		
JOSE AP. PEREIRA		TH	TH		TH		TH		TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH	TH		
MARCELI DE O. CARMO		DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO		DO	DO	
DJALMA DE FREITAS			MH		MH		MH																																FÉRIAS	
SERGIO T. NOVAKOWSKI				PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH						
OSMAR B. DE AMORIM	PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																																								
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																																								
ATESTADO																																								
FÉRIAS																																								
FERIADO																																								
MH: 06H ÀS 10H																																								
TH: 16H ÀS 20H																																								
DO: 06H30M ÀS 13H30M																																								

Protocolo 22663

## PORTARIA SEMSAU Nº 223/2024.

Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 de 07/08/2024 (ID 1244582)

Considerando o DECRETO Nº5.437/2019 de 07/08/2024 (ID 1244648)

Considerando a Autorização 2 de 07/08/2024 (ID 1244874)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Seleção referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas, para celebração de parcerias, mediante a transferência de recursos financeiros, à(s) entidade(s)/ organização(ões) da sociedade civil (OSCs), que compõem a rede de ações e serviço de saúde no âmbito do SUS do Município de Pimenta Bueno, para execução de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão.

I - Barbara Carvalho Correa - Matrícula nº 704369

II-Murilo Gabriel Machado - Matrícula nº 704502

III - Carla Daiane Monteiro da Silva - Matrícula nº 104329

Parágrafo único. As atividades dos membros da referida comissão se dará conforme processo 1-8116/2024 e Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Ferreira Sampaio

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 22670

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 1373/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 227.640,24 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, sendo: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) por Criação de Ficha Especial e R\$ 7.640,24 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 68 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD** processo nº 0009.015678/2023-10, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: **1148- Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 220.000,00

**SUB TOTAL.....**

.....R\$ 220.000,00

TOTAL.....

.....R\$227.640,24

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 7.640,24

TOTAL.....

.....R\$ 7.640,24

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**

Prefeito Municipal

Protocolo 22602

LEI Nº 1374/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 69 - Valor: R\$ 60.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Bens Móveis- SEMOSP**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 65 - Valor: R\$ 60.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**

Prefeito Municipal

Protocolo 22611

LEI Nº 1375/2024

**SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.950.332,71 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: **1149- Instalação de Placas Solares**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 121.725,00

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: **2016- Manutenção do FITHA**

Elemento de Despesas: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R\$ 286.784,47

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil

Ficha Orçamentária: 14 - Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R\$ 218.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91- Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 42 - Valor: R\$ 20.000,00

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto Atividade: **2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.14.00 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**Projeto/Atividade: 1013 - Construção, reforma e Ampliação- SEMCELST**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 154.000,00

**Unidade: 02.15.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Projeto/Atividade: 1025 - Const.ref. e ampl. de Unid. Educação Infantil (Primeira Infância) 25%**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R\$ 185.000,00

**Unidade: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade: **2027- Man. das Atividades do FUNDEB 70%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 464.823,24

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 306 - Valor: R\$ 400.000,00

TOTAL.....

.....R\$1.950.332,71



**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados na seguinte receita, 1.7.1.1.51.1.1.01(30), 1.7.5.1.50.0.1.01(52), 1.7.5.1.50.0.1.02 (53), 2.4.2.2.54.01.01(57).

**TOTAL**.....  
.....**R\$1.950.332,71**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 22615

#### LEI Nº 1376/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **SEAGRI- Secretaria de Estado da Agricultura**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Proc. 0025.002297/2024-45**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

#### **Órgão: 02 - Poder Executivo**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20 - Agricultura  
Sub-função: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente  
Projeto Atividade: **1150 - Aquisição de Equip. Agrícolas - Proc. 0025.002297/2024-45**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**  
**TOTAL**.....  
.....**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 22619

#### DECRETO Nº 104/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional

Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 227.640,24 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, sendo: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) por Criação de Ficha Especial e R\$ 7.640,24 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra partida, que será remanejado da ficha orçamentária nº 68 para a ficha criada a partir desse Projeto de Lei, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **DER- Departamento Estadual de Estrada e Rodagem**, cujo objeto é **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD** processo nº 0009.015678/2023-10, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo

#### **Órgão: 02 - Poder Executivo**

Unidade: **02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Função: 15- Urbanismo  
Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana  
Programa: 0011 - Infra Estrutura Urbana  
Projeto Atividade: **1148- Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 220.000,00  
**SUB TOTAL**.....  
.....**R\$ 220.000,00**  
**TOTAL**.....  
.....**R\$227.640,24**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito aberto no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Projeto Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 7.640,24  
**TOTAL**.....  
.....**R\$ 7.640,24**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 22603

#### DECRETO Nº 105/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **60.000,00 (sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 69 - Valor: R\$ 60.000,00  
**TOTAL**.....  
.....**R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Bens Móveis- SEMOSP**

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 65 - Valor: R\$ 60.000,00

**TOTAL** .....  
 .....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 22613**

**DECRETO Nº 106/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.950.332,71 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO****Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: **1149- Instalação de Placas Solares**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 121.725,00

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Função: 15- Urbanismo

Subfunção: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: **2016- Manutenção do FITHA**

Elemento de Despesas: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R\$ 286.784,47

**Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO****Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil

Ficha Orçamentária: 14 - Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD**

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 41 - Valor: R\$ 218.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91- Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 42 - Valor: R\$ 20.000,00

**Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Projeto Atividade: **2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 68 - Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.14.00 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.****Projeto/Atividade: 1013 - Construção, reforma e Ampliação- SEMCELT**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 154.000,00

**Unidade: 02.15.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Projeto/Atividade: 1025 - Const.ref. e ampl. de Unid. Educação Infantil (Primeira Infância) 25%**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R\$ 185.000,00

**Unidade: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Projeto Atividade: 2027- Man. das Atividades do FUNDEB 70%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R\$ 464.823,24

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 306 - Valor: R\$ 400.000,00

**TOTAL**.....  
 .....R\$1.950.332,71

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados na seguinte receita, 1.7.1.1.51.1.1.01(30), 1.7.5.1.50.0.1.01(52), 1.7.5.1.50.0.1.02 (53), 2.4.2.2.54.01.01(57).

**TOTAL**.....  
 .....R\$1.950.332,71

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 22618**

**DECRETO Nº 107/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o convênio é referente a recursos oriundos do Governo do Estado, através da **SEAGRI- Secretaria de Estado da Agricultura**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Proc. 0025.002297/2024-45**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1150 - Aquisição de Equip. Agrícolas - Proc.****0025.002297/2024-45**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 100.000,00**

**TOTAL**.....  
 .....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de agosto de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 22621

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRADA. PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21  
**PROCESSO:** 1592/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola E.M.E.I. Manoel de Lima Paz, por meio do convênio nº 529/PGE/2022. Local da obra: Loteamento urbano Rua Wanderley Dalla Costa, neste município.

**VALOR:** R\$ 171.990,80 (Cento e setenta e um mil, novecentos reais e oitenta centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CNO, obrigatoriedade emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses; O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 13/08/2024.

Protocolo 22605

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRADA. VELHO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 21.316.985/0001-39

**PROCESSO:** 0565 /2023

**OBJETO:** Aquisição para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMOSP, SEMTAS, SEMAD, GABINETE E SEMAGRI

**VALOR:** R\$ 1.039.697,72 (Um milhão e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos.)

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 13/08/2024.

Protocolo 22620

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRADA. J.L.P BENTO & CIA LTDA, CNPJ nº 05.647.855/0001-22

**PROCESSO:** 0565 /2023

**OBJETO:** Aquisição para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMOSP, SEMTAS, SEMAD, GABINETE E SEMAGRI

**VALOR:** R\$ 243.445,35 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 12/08/2024.

Protocolo 22622

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE CONTRADA. DANILO DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 41.819.362/0001-96

**PROCESSO:** 0565 /2023

**OBJETO:** Aquisição para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMOSP, SEMTAS, SEMAD, GABINETE E SEMAGRI

**VALOR:** R\$ 402.652,01 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavos)

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 12/08/2024.

Protocolo 22623



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 012/2024, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

## HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 68/2024, na modalidade de DISPENSA nº 012/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de forro e vedação dos perfis, limpeza de calhas e limpeza da caixa d'água/vedação, limpeza do beiral com colocação de passarinheira de metal, com fornecimento de materiais, sendo um prédio medindo um total de 856 m².

IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA  
CNPJ: nº 52.910.550/0001-41  
Valor global 14.964,74

Valor Total da Contratação= R\$14.964,74

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 13 de agosto de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE  
Samuel Carvalho da Silva  
Vereador Presidente - CMC

Protocolo 22600

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024- CMC  
CONTRATO Nº 008/2024- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA - ME CNPJ 52.910.550.0001-14 situada na Rua Ricardo Carlos Kollert, 325, sala B, Jardim Eldorado Vilhena/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Forro e Vedação dos Perfis, Limpeza de Calhas e Limpeza da Caixa d'Água/ Vedação, limpeza do beiral com Colocação de passarinheira de metal, com fornecimento de materiais, sendo um Prédio medindo um total de 856 m².

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 068/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina, seguindo Menor Preço por Lote de acordo com a Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023).

PRAZO: O prazo para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para o Contratado, será a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem

de Serviços/ Requisição emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras por meio do Diretor Geral desta Casa de Leis, lembrando que será um contrato de um ano, prorrogável por períodos iguais caso as partes estejam de acordo, sendo um processo estimativo.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do presente exercício 2024, da seguinte dotação orçamentária própria. Ficha orçamentaria nº 15/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -3.3.90.39.00/Unidade Orçamentaria 010101

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras RO, 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente) (Assinado Eletronicamente)  
Câmara Municipal de Cerejeiras Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda - ME  
Contratante Contratado

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Protocolo 22651

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2024	Portaria Nº106/2024	Empenho Nº 195/2024
Beneficiário		CPF
Jose Wilson dos Santos		xxx.071.702-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
Destino:	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	13/08/2024	Término 15/08/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: para junto da assembleia legislativa participar de audiência com deputado Ezequiel Neiva, e cobrar liberação de recursos solicitados em viagens anterior nos demais gabinetes parlamentares e tratar de demais assuntos nos demais órgãos do estado.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22626

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2024	Portaria Nº104/2024	Empenho Nº193/2024
Beneficiário		CPF
Mauro Cesar Nascimento dos Santos		xxx.874.572-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	13/08/2024	Termino 15/08/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
<b>Conforme Expediente:</b> juntamente com demais colegas vereadores junto a assembleia legislativa reiterar pedidos solicitados e no gabinete do deputado Cirone Deiró solicitar recursos para colocar em funcionamento a escola de música municipal, haja vista que, no ano de 2025 com a implantação da escola de período integral no município é de suma importância para o fortalecimento da cultura do município e junto a operadora OI solicitar providências da prestadora de serviço do município em colocar em funcionamento os números 190,192 entre outros, que encontra indisponível a algum tempo acarretando prejuízos ao atendimento aos usuários que precisa utilizar o setor de regulação e outros serviços e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22627

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo	Portaria Nº	Empenho Nº
16/2024	103/2024	192/2024
Beneficiário		CPF
Jose Antônio Justiniano dos Santos		xxx.426.062-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
Destino:		
Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	Término	
13/08/2024	15/08/2024	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a assembleia legislativa gabinete do deputado Laerte Gomes cobrar agilidade na liberação do recurso solicitados e demais gabinetes parlamentares e tratar de assuntos nos demais órgãos do estado.		

Santa Luzia D' Oeste - RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22628

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo	Portaria Nº	Empenho Nº
17/2024	107/2024	196/2024
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
Destino		
Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	Termo	
13/08/2024	15/08/2024	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<b>Conforme Expediente:</b> Conduzir Vereadores, que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22629

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo	Portaria Nº	Empenho Nº
14/2024	105/2024	194/24
Beneficiário		CPF
Sivair Jose Alves		xxx. 600.552-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
Destino		
Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	Término	
13/08/2024	15/08/2024	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<b>Conforme Expediente:</b> junto ao gabinete do deputado Pedro Fernandes intervir junto ao órgão competente, para liberação de recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de tubo armco, a serem implantados nas vias de acesso nas propriedades dos agricultores e pecuarista do município e nos demais gabinetes cobrar liberação de recursos solicitados em viagens anterior e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22631

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo	Portaria Nº	Empenho Nº
24/2024	110/2024	199/2024
Beneficiário		CPF
Eliane Aparecida Cascimiro		xxx.161.472-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
Destino		
Ji- Paraná		RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	Término	
14/08/2024	16/08/2024	
Nº Diárias	Valor Total	
03	R\$ 1.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de participar do curso "Gestão de folha de pagamento, rotinas de pessoal, avaliação de desempenho e sindicância administrativa na administração pública.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22635

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo	Portaria Nº	Empenho Nº
25/2024	108/2024	197/2024
Beneficiário		CPF
Flavia de Abreu Teixeira		xxx.213.232-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
Destino		
Ji- Paraná		RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	Término	
14/08/2024	16/08/2024	
Nº Diárias	Valor Total	
03	R\$ 1.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de participar do curso "Gestão de folha de pagamento, rotinas de pessoal, avaliação de desempenho e sindicância administrativa na administração pública.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22636

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 23/2024	Portaria N°109/2024	Empenho N°198/2024
<b>Beneficiário</b>		<b>CPF</b>
Rosangela Nunes Ferreira		xxx.374.502-xx
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
<b>Destino</b>	Ji- Paraná	RO
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Início	14/08/2024	Término 16/08/2024
N° Diárias		Valor Total

03	R\$ 1.100,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>	
<b>Conforme Expediente:</b> com objetivo de participar do curso "Gestão de folha de pagamento, rotinas de pessoal, avaliação de desempenho e sindicância administrativa na administração pública.	

Santa Luzia D'Oeste, RO

12 de agosto de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 22637

